



EXPEDIENTE DO DIA

23 / 11 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.316
em 23 / 11 / 2021 às ____ : ____
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 131/2021

**INSTITUI A “COMENDA BRASÍLICOS”, ESTABELECE
NORMAS PARA A SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída a “**Comenda Brasília**”, em homenagem aos primeiros indígenas a ocuparem cargos públicos na Câmara Municipal de Benevente, em 14/02/1761, quando ocorreu a instalação da referida Câmara Municipal.

Parágrafo Único O objetivo da presente Comenda é promover anualmente, durante a terceira semana do mês de abril, homenagens aos descendentes indígenas do Município, visando à preservação e valorização da Cultura Indígena, em nossa Cidade, em especial, dos índios “Botocudos” e “Puris”, que habitaram este Município.

Art. 2º As Comendas serão entregues aos agraciados em quaisquer solenidades deste Poder Legislativo Municipal, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de abril, ocasião em que, conforme consta no Calendário Oficial de Eventos do Município, comemora-se a “Semana da Valorização da Cultura Indígena”.

Art. 3º As despesas referentes à confecção das Comendas serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Cabe ressaltar que os indígenas que atuaram na Câmara Municipal de Benevente, em 14/02/1761, foram:

Como Vereadores: **Manoel Gomes França, Matias de Magalhães e Jacob da Silva.**

Como Juiz Ordinário: **Gregório Araújo**

Como Procurador da Câmara: **Marcelino Coelho**

Como Oficial: **Mariano dos Ramos**

Como Almocatel: **Machado de Araújo**

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.990, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE ABRIL, COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a terceira semana do mês de abril, como a semana da valorização da Cultura Indígena, no âmbito do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente durante a terceira semana do mês de abril, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da preservação e valorização da Cultura Indígena em nossa cidade, em especial aos índios Botocudos e Puris que habitaram nosso Município.

Art. 2º - As escolas, órgãos públicos, inclusive o Poder Legislativo, e demais entidades poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos da valorização da Cultura Indígena do Município.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1990 / 2018

EM 25 / 06 / 2018

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 046/2018 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000

Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br